



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 972

DE 24 DE JUNHO DE 2015

Altera o anexo II da Lei nº 851 de 14 de Março de 2013, cria cargo comissionado e função de confiança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Cria o cargo comissionado de Diretor de Iluminação Pública com as seguintes atribuições:

Compete ao diretor de iluminação pública

I - Realizar ações de planejamento, coordenação e execução de serviços, na operacionalização do sistema elétrico e iluminação pública;

II - Responsabilizar-se sobre o controle na utilização de materiais colocados a disposição, tais como: lâmpadas, reatores, relês, base e luminárias;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução de obras da rede elétrica que estejam sob o encargo da Prefeitura Municipal;

Art 2º - Inclui no anexo II da Lei nº 851 de 14 de Março de 2013 o cargo comissionado de Diretor de iluminação pública, GEC-3, conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
Diretor de Iluminação Pública	Cargo Comissionado	GEC - 3	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Art 3º - Cria a função de confiança de Chefe de Unidade de Liquidação e despesas com as seguintes atribuições:

Compete ao Chefe de Unidade de Liquidação e despesas:

I - Efetuar a conferência dos fornecedores junto a sistemas oficiais de consultas públicas verificando a situação cadastral vigente;

II - Verificar as notas fiscais, realizando a conferência da mesma, nos termos do que consta no empenho;

III - Verificar a correta liquidação das despesas;

IV – Executar outras tarefas afins.

Art 4º - Inclui no anexo II da Lei nº 851 de 14 de Março de 2013 a função de confiança de Chefe de Unidade de Liquidação e despesas, conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
Chefe de Unidade de liquidação e despesas	Função de Confiança	GEC-6	01

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal